



trata o item 5 do presente Edital, assim como deixar de entregar trabalho avaliativo referente ao respectivo curso, salvo na hipótese de disponibilidade de vagas, conforme art. 5º da Portaria 02/2018.

8.4 Serão conferidos certificados aos servidores que tenham atendido às exigências do item 5 do presente Edital.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico Pedagógico - CTP, de acordo com as normas pertinentes.

Maceió, 05 de maio de 2026.

MÁRIO DE MEDEIROS ROCHA FILHO
Juiz Coordenador de Cursos para Servidores da ESMAL

EDITAL CCS Nº 176/2026.

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES(AS) DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, denominada Desembargador JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA, Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO, o Coordenador-Geral de Cursos da ESMAL, Juiz de Direito MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO e o Coordenador de Cursos para Servidores da ESMAL, Juiz de Direito MÁRIO DE MEDEIROS ROCHA FILHO, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas pela legislação, e, em atendimento ao disposto no art. 6º, item II, da Resolução nº 192 de 08/05/2014 do CNJ, TORNAM PÚBLICAS as inscrições para o curso com o tema "WORKSHOP DE PRÁTICA CARTORÁRIA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI", para conhecimento dos(as) servidores(as) interessados(as), mediante as regras constantes neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1 Curso: "Workshop de Prática Cartorária Criminal e Tribunal do Júri".

1.2 Docente: Dalva Amélia Vasconcelos Lima Gomes - Analista Judiciário com experiência prática em tribunal do júri e cartórios judiciais. Coordenadora de equipe Interagir (que presta auxílio às unidades judiciais de 1º grau).

1.3 Modalidade: Presencial.

1.4 Carga horária total: 20 (vinte) horas-aula, sendo 10 (dez) horas-aula para cada turma.

1.5 Número de vagas: 140 (cento e quarenta) vagas totais, sendo 70 (setenta) vagas para a Turma I (Arapiraca) e 70 (setenta) vagas para a Turma II (Maceió).

1.6 Data do Curso: Turma I (Arapiraca) em 15/06/2026 (segunda-feira) e Turma II (Maceió) em 16/06/2026 (terça-feira).

1.7 Horário: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 Arapiraca: Faculdade CESMAC do Agreste, situado na Rua Prof. Domingos Correia, nº 1207, quadra 0090, Ouro Preto, 570301-060, em Arapiraca/AL.

2.2 Maceió: Miniáuditorio II da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, situada na Rua Cônego Machado, nº 1061, Farol, em Maceió/AL.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições estarão abertas e serão realizadas exclusivamente, via internet, no site <http://eventos.esmal.tjal.jus.br/login>.

3.2 Período de inscrição: **26/05/2026 a 10/06/2026.**

3.3 Os pedidos de desistência e/ou inclusão em lista de espera, deverão ser enviados, exclusivamente, via intrajus, para Mylena Melo de Araújo Costa Lyra e Renan Gustavo Ferro Gonzaga, servidores lotados na Coordenação de Cursos para Servidores da ESMAL, conforme Ofício-Circular nº 02/2025/CCS/ESMAL, enviado na data de 30/04/2025, via intrajus.

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

4.1 Objetivo: Proporcionar aos participantes conhecimento teórico e prático sobre a atuação cartorária em processos de crimes contra a vida, com foco no procedimento do tribunal do júri, abordando desde a fase de pronúncia até a execução da pena.

4.2 Conteúdo Programático:

- Estrutura e funcionamento do Tribunal do Júri.
- Atuação cartorária em processos de crimes dolosos contra a vida.
- Tramitação de peças processuais cartorárias.
- Fases do procedimento do Júri.
- Organização e condução de atos cartorários no Júri.

4.3 Metodologia de Ensino: Aulas expositivas dialogadas, simulação prática de atos cartorários, debates e atividades em grupo.

4.4. Bibliografia:

- Legislação Penal e Processual Penal atualizada.
- Código de Normas das Serventias Judiciais (Provimento nº 13, de 24 de Maio de 2023).
- Manual de uniformização de práticas e rotinas cartorárias - Procedimento Especial do Júri.

5. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO CURSISTA:

O processo de avaliação dos cursistas será baseado nos seguintes critérios:

5.1 Participação nas atividades propostas, desempenho e desenvoltura.

5.2 Também será observado o engajamento nas discussões e o esclarecimento de dúvidas, com foco na consolidação do aprendizado e na adequada utilização do sistema no cotidiano das unidades judiciais.

5.3 Assiduidade e pontualidade: exigindo-se frequência de 75% (setenta e cinco por cento), salvo apresentação de justificativa, que passará por avaliação do Conselho Técnico Pedagógico - CTP/ESMAL.

5.4 Caberá ao docente do curso a atribuição do conceito para fins de aproveitamento.

5.5 Só poderão participar os alunos que estejam inscritos no sistema de eventos da ESMAL.

6. DA DISPENSA DE ATIVIDADES:

6.1 Os(as) servidores(as) que participarem do curso estarão dispensados de suas atividades regulares, no horário do evento, conforme Portaria nº 1.047 de 21/06/2013, publicada no DJE de 01/07/2013.

7. CONHECIMENTO/HABILIDADE A SER ADQUIRIDO (A) AO FINAL DO CURSO:

- Compreensão do fluxo processual dos crimes contra a vida.
- Capacidade de elaborar atos cartorários próprios do tribunal do júri.
- Segurança na execução prática de rotinas cartorárias no âmbito criminal.
- Desenvolvimento da visão crítica sobre a função cartorária no júri.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Por questões de ordem técnica, poderá haver substituição de professor, conteúdo, data e horário do curso.

8.2 Será admitida a desistência da inscrição até 02(dois) dias úteis antes da data do início do curso, conforme Portaria nº 02 de



23/04/2018, publicada no DJE de 25/04/2018.

8.3 Não poderá inscrever-se em curso de aperfeiçoamento, nos três meses subsequentes a publicação da penalidade no DJE, o servidor que deixar de comparecer ao curso para o qual se encontrava inscrito, sem justa causa, ou não obtiver a frequência que trata o item "5" do presente Edital, assim como deixar de entregar trabalho avaliativo referente ao respectivo curso, salvo na hipótese de disponibilidade de vagas, conforme art. 5º da Portaria 02/2018.

8.4 Serão conferidos certificados aos servidores que tenham atendido às exigências do item "5" do presente Edital.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico Pedagógico - CTP, de acordo com as normas pertinentes.

Maceió, 05 de maio de 2026.

MÁRIO DE MEDEIROS ROCHA FILHO
Juiz Coordenador de Cursos para Servidores da ESMAL

Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS

Processo Administrativo nº 26.0.000004252-7

Requerente: Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital - Auditoria Militar

Objeto: Transferência para conta judicial

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a transferência da fiança prestada nos autos judiciais nº 0702163-97.2025.8.02.0067, que tramitou no Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital - Auditoria Militar, a ser depositada na conta judicial informada.

O processo administrativo foi devidamente instruído com a decisão que determina que o valor recolhido a título de fiança seja transferido para conta judicial da Vara (0023479, fls. 3), a Guia de Recolhimento Judicial (0023474) e sua aferição (0025650).

Registre-se que a decisão anteriormente proferida nestes autos (0025651) que tratou da destinação do valor da fiança, fica tornada sem efeito.

Diante do exposto, ante a expressa determinação do referido Juízo, determino que se proceda ao depósito da fiança no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigido na forma da lei, para a conta judicial nº 3770777168 – Banco BRB, da 13ª Vara Criminal da Capital - Auditoria Militar.

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação, pelo Departamento Financeiro, acerca da inexistência de restituição precedente do valor mencionado.

Ressalte-se que, na hipótese de emissão de boletos bancários, deverá ser abatido do valor devido o custo correspondente à emissão do boleto.

Publique-se, encaminhando-se os autos, logo após, ao Departamento Financeiro, para as certificações e providências necessárias. Após, retornem os autos para notificação à Vara.

Maceió/AL, 05 de maio 2026.

Assinado eletronicamente

Filipe Ferreira Munguba

Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS em substituição

Processo Administrativo n. 26.0.000005178-0

Interessado: Reginaldo Ferreira da Silva

Advogado: Ellyn Layanny da Silva (OAB/AL n. 18.577)

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a devolução de valor recolhido a título de fiança prestada por Reginaldo Ferreira da Silva, nos autos da Ação Penal n. 0700234-64.2018.8.02.0070, que tramitou perante a 3ª Vara Criminal de Santana do Ipanema.

Os autos estão instruídos com a cópia da decisão em que foi determinada a devolução de valor, bem como a procuração outorgando poderes ao advogado/ procurador (receber e dar quitação) para receber o valor a ser restituído em nome da parte.

Assim, considerando a suficiente instrução processual e o exposto comando do Juízo de origem, defiro o pedido e determino que seja realizada a restituição da fiança, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), a ser corrigido na forma da lei, mediante a transferência bancária para a conta bancária de Leticia da Silva Melo, cujos dados são os seguintes: CPF n. 163.709.134-64, conta corrente n. 84013243-2, agência n. 0001, do Banco Nu Pagamentos S.A - 0260, conforme informado nos autos.

Ressalte-se que deve ser abatido o valor referente ao custo da emissão do boleto bancário.

Publique-se, encaminhando-se os autos, logo após, ao Departamento Financeiro, para as certificações e providências necessárias. Após, archive-se.

Maceió, 05 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente

Filipe Ferreira Munguba

Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS em substituição

Processo Administrativo n. 26.0.000005182-8

Interessado: Reginaldo Ferreira da Silva

Advogado: Ellyn Layanny da Silva (OAB/AL n. 18.577)

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a devolução de valor recolhido a título de fiança prestada por Reginaldo Ferreira da Silva, nos autos da Ação Penal n. 0700031-92.2024.8.02.0070, que tramitou perante a 3ª Vara Criminal de Santana do Ipanema.

Os autos estão instruídos com a cópia da decisão em que foi determinada a devolução de valor, bem como a procuração outorgando poderes ao advogado/ procurador (receber e dar quitação) para receber o valor a ser restituído em nome da parte.

Assim, considerando a suficiente instrução processual e o exposto comando do Juízo de origem, defiro o pedido e determino que seja realizada a restituição da fiança, no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), a ser corrigido na forma da lei,